

Para data Terezinha  
H.

### Relato de Casos SIPIA (reunião 05/03)

Casos contados por Antônio e Iracilda, membros do Conselho Tutelar da Brasilândia, com o apoio de Terezinha Helena (?), para Luis Márcio e Carol, da Rede do Saber. O texto foi transcrito a partir da gravação da reunião de cinco de março, na sede da Rede do Saber. Os autores das falas não foram identificados, de modo que os casos que foram contados por mais de uma pessoa aparecem num texto único, de acordo com a seqüência narrada.

#### Caso 1 (fita 1 – início do lado A) → *Direito Violado: Direito à Vida e à Saúde (falta de saneamento básico, irregularidades na garantia da alimentação)*

**Caso da família de catadores de papelão:** “Chega uma denúncia pra nós de que a criança está sofrendo maus tratos, está sofrendo negligência por parte dos pais. Aí, os pais são notificados, vem o pai, vem a mãe, e a gente percebe: estrutura familiar zero. Moradia da família: em baixo do carrinho de catar papelão. Então, automaticamente, no frio, aquela criança vai estar de pé descalço, ela não vai estar bem agasalhada, vai estar com fome... E tanto o pai como a mãe vivem de catar papelão. Com isso, conseguiu-se uma casinha, alguém emprestou uma casa abandonada, onde eles estão morando. Só que, creche, nós não conseguimos creche para as crianças – são três crianças, e mais uma pra nascer, são quatro crianças. E quando você encaminha para a Saúde, o processo é lento demais – aquilo que era para ser feito ontem eles marcam consulta para daqui quarenta dias... Encaminhamos para a Assistência Social, não tem nada, não funciona. Chega quase ao ponto de eles falarem: pára de pedir porque nós não temos. Então, quando você vai ver, aquela criança que se diz sendo maltratada, negligenciada, vem de uma família que está inteira sendo violada, em todos os seus direitos.

Seu Oseas é uma pessoa trabalhadora, ele não fica um dia sem sair para catar seu papelão. Só que ele mora numa casa cedida, uma construção abandonada, que não tem porta, não tem janela, não tem piso, não tem nada. Quando chove, a água entra por um canto e sai por outro. A mãe das crianças está com quatro meses de gravidez, com dilatação, o útero aberto, é uma gravidez de alto risco... Então, nessa situação, você vai punir quem? Seu Oseas e a esposa porque as crianças estão sem creche, estão de pés descalços? Não dá! Ou você faz um estudo do antes, para saber como é que foi, para poder entender a situação, ou você não tem condições de apontar o agente violador. O conselheiro tutelar para atuar no SIPIA tem que ter esse entendimento: ele não tem que punir a pessoa assim que ela chega, ele tem que fazer toda uma retrospectiva que é para saber o que aconteceu com os pais lá atrás e o processo de vida que eles tiveram, a história emocional, cultural, financeira...”

#### Caso 2 → *Direitos Violados: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (violência física e violência psicológica) e Direito à Convivência Familiar e Comunitária (confinamento).*

**Caso da policial militar:** “A mãe colocou o guri pelado no meio da rua e saiu batendo. Ela é uma policial militar que tinha estrutura, tinha um nível de clareza muito bom, porém, tinha essa necessidade de carinho às avessas. E essa é uma das situações que aparecem em que a gente fica confusa: o agente violador quem é nesse caso? O menino tinha escola,



tinha uma situação econômica razoável, tinha uma casa... Mas a própria mãe prendia o guri dentro de casa. Tanto que deu B.O. porque ela bateu nele de tal forma que deixou o menino machucado. E ainda causou o constrangimento de sair com ele pelado na rua, batendo nele, pelo quarteirão inteirinho. A criança tinha nove anos. Se você conversa com o guri você não diz que ele tem nove anos - o português corretíssimo, as palavras bem colocadas, bem pensadas, ele dizia: 'Só fiz isso... Ela estava nervosa, eu até entendo...', coisas dessa natureza.

Quando a gente fala então do agente violador, que a gente às vezes fica confuso, é porque, nesse caso, por exemplo, a mãe, naquele momento, era funcionária do Estado. E tinha uma função que deveria ser uma função que tivesse psicologicamente estruturada para poder estar na rua com uma arma na mão, [para argüir os pais de família], para cuidar da comunidade. E aí, o que aconteceu? Nesse momento, a gente pensou: porque o Estado não está dando suporte psicológico para essa funcionária? E aí, a gente volta: o que aconteceu para ela estar violando os direitos do próprio filho? Nesse momento, a gente ficou numa situação de confusão. Porque, se você for pensar, a mãe praticou a violência, ela foi a agente violadora no físico da criança, mas por outro lado, na outra ponta, você percebe que ela não tem estrutura emocional nenhuma para estar desenvolvendo aquela função e nem para ela própria. Porque, se ela está descontrolada emocionalmente, ela pega o revólver e pode até dar um tiro na própria cabeça, mata ela e mata o filho. E onde está o corpo técnico desse Estado que não está percebendo que aquela funcionária está com problemas?

Essa situação se arrastou por um bom tempo. Foi uma situação complicada. Ela chegou a ser afastada da Corporação para tratamento, já era a segunda vez. Só que o garoto, também muito esperto, não colaborava, entrava na viatura e tirava o banco. Ele fazia isso para chamar a atenção. E tem um detalhe: tinha um padrasto aí no meio, e ele não queria o padrasto. Tinha ciúme da mãe dele com o padrasto. E a mãe não estava sabendo levar, administrar essa situação. No final do contexto, em conversa com todos, nós [ ] essa criança que a própria mãe falou pra nós: 'Olha, gente, eu não estou ameaçando, eu estou a ponto de dar um tiro nele.' E aí o Conselho Tutelar, que é um conselho tutelar de direitos, tem que pôr a segurança dele em primeiro lugar. Nós chegamos a um consenso, nós vamos abrigá-lo por um ano, para que a mãe possa se reestruturar, possa melhorar. Nós conseguimos um excelente abrigo, difícil de conseguir vaga, um abrigo completo, onde não falta nada. O menino está muito bem lá, a mãe está muito bem, vai visitá-lo toda semana, sem problema nenhum. E nós estamos fazendo o acompanhamento.

Nesse caso nós colocamos que o agente violador era a mãe. Mas colocamos uma observação: ela precisa de um tratamento, de uma orientação. Como ela é funcionária pública, é a mesma coisa que os gurus que estão na FEBEM, esses gurus estão sob custódia do Estado, então o que acontecer com eles dentro daquela unidade é responsabilidade do Estado."

### **Caso 3**

**Caso de estupro:** "A criança foi violentada com quatro anos de idade. Tem mãe, tem avó, tem madrasta, todos assim bem desinformados. Agora, a menina tem nove anos e está começando a surgir traumas daquele caso. Ainda bem que apareceu agora com nove anos, poderia aparecer com vinte... Ela não consegue se concentrar na escola, ela reclama muito dos seus órgãos genitais, que está doendo, está com corrimento. Quando foi levada ao médico, ela disse que teve isso, e isso, e isso, e ela já está sendo tratada."



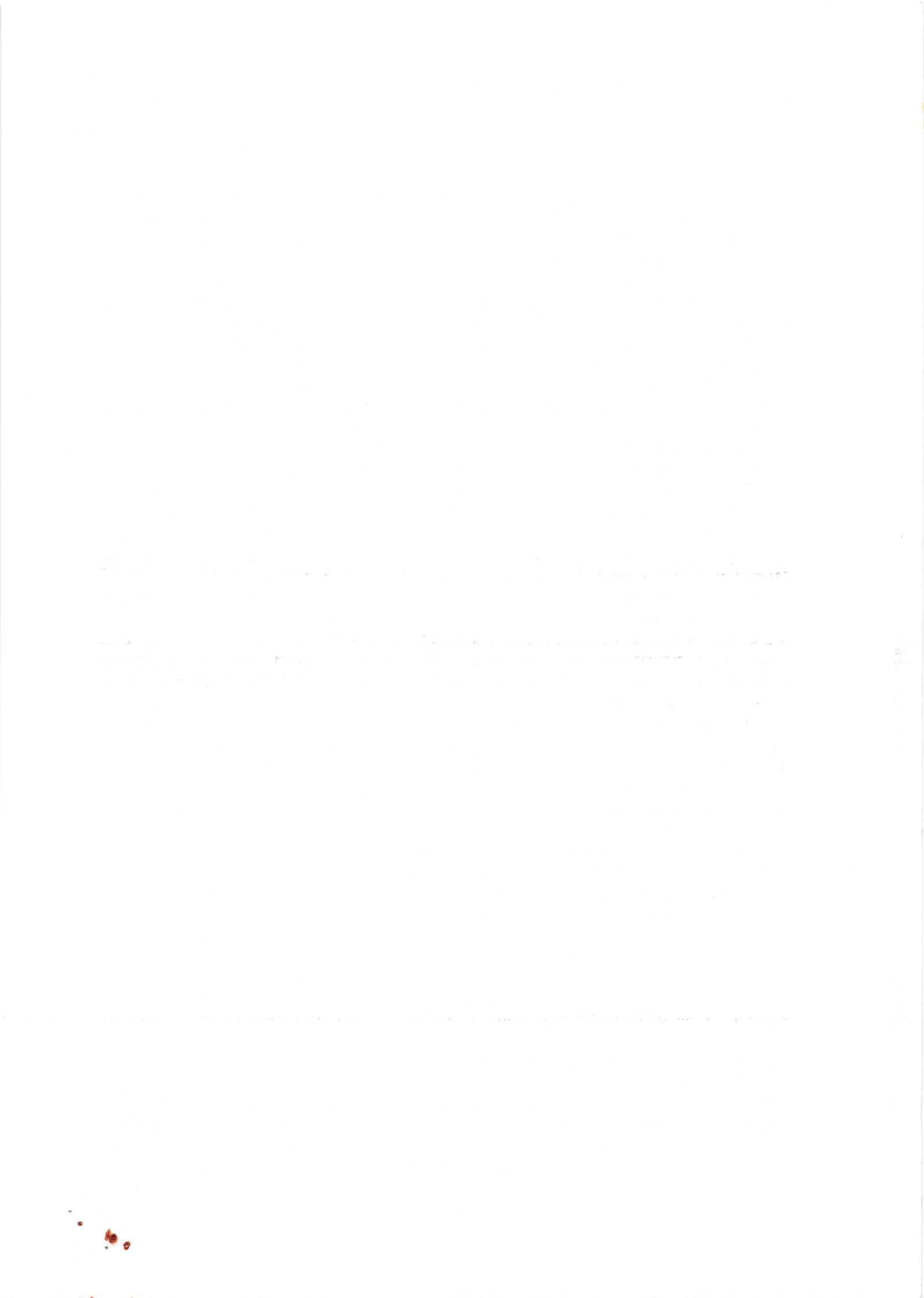
**Caso 4** (fita 1 – lado B – meio pro final) → *Direitos violados: Direito à Convivência Familiar e Comunitária (convivência com dependentes de drogas, substâncias químicas ou álcool)*

**Caso de maus tratos em que os pais eram usuários de drogas, em andamento:** “Esse caso chegou pra nós em julho de 2002, de maus tratos tanto da mãe como do pai para com as crianças, em que tanto o pai quanto a mãe eram usuários de drogas. Nós fomos até o local e, chegando lá, nós constatamos, no meio daquela fumaceira toda, as crianças... negligência pura. Na favela (com todo o respeito, nada contra favela), aquela pobreza toda. Quando nós começamos a encaminhar a família, conseguimos creche em quinze dias. Nós conseguimos na base da sensibilidade – olha, eu conheço a diretora da creche de tanto conversar com ela, desse jeito. Passado isso, a família sumiu. Mudou-se, com medo do Conselho pegar as crianças. Aí chega a denúncia pra nós: uma família está em tal lugar assim. Quando chegamos lá, são eles, mas eles mudam. Ficamos quase dois anos atrás dessa família, e eles mudando. Quando foi agora, falaram: eles estão aqui. E a gente foi lá e eles estavam lá. Daí a gente começou a acompanhar, fizemos papel [de retorno], só que eles não foram ao Conselho. Então fizemos um relatório para o juiz, narrando os fatos. Quando era ontem, nós fomos visitar a família, tudo bem, tranqüilo, normal, trouxemos a mãe, trouxemos tudo, quando começamos, que a gente encaminha tudo, duas e meia da tarde o oficial de justiça aparece lá para tirar todas as crianças dos pais, as quatro crianças. Em seguida, foi feito o contato com a Assistência Social e o Conselho pediu para que levassem a mãe também. Tanto ela como as crianças foram direto para a Vara da Infância. Quando chegamos na Vara da Infância, lá estava o nosso relatório que solicitava medidas urgentes. Mas também, em seguida, nós chegamos a falar que, mediante isso, que é porque nós não conseguimos contato com a família anteriormente, mas agora essa família já está sendo acompanhada, com apoio e orientação sócio-familiar. Porque quando chega nas nossas mãos a gente encaminha para onde tem que encaminhar, requisita o que tem que ser requisitado. Então a mãe ficou com aquela desconfiança do Conselho, ela até falou assim: ‘Vocês não vão tirar meus filhos’ e eu falei: ‘A gente trabalha em pró, a gente está junto’. À tarde, as duas conselheiras foram lá e o juiz falou assim: ‘Eu não tirei ninguém de ninguém. Foram elas, as duas conselheiras.’ Foi a gente. Daí a gente também foi lá e explicou tudo, fizemos a (conselheira) Jurema escrever um relatório de punho narrando todo o fato e pedindo, solicitando, que não retirassem as crianças naquele momento. São quatro crianças, o choro do pai, o choro da mãe, desde ontem à tarde. Quebra, quebra a gente, quebra. A pessoa pode ser de ferro como for, quando você vê a pessoa chorando, quebra. (...) O juiz ontem falou para a mãe que possivelmente ele libera as crianças hoje, possivelmente. A gente está crendo que ele vai liberar. Até porque a gente fez uma justificativa bem contundente. Mas eu acho que naquele momento ele não quis assumir a responsabilidade, porque as crianças já estavam lá, dentro da viatura, etc e tal..., e levou as crianças para o abrigo. Deveria ter um estudo entre essas instâncias. Porque olha o tamanho do tempo que ele tomou pra resolver. Na verdade, ele não cumpriu com as tarefas que a Vara tem curto tempo pra fazer: tem que ir um assistente social, tem que ir um psicólogo, a família tem que vir, passar pelo Ministério Público... E nós já mandamos toda essa engrenagem feita. Nós pedimos um estudo social da família, nós fizemos o encaminhamento para a Saúde, porque nós queríamos internar a mãe para desintoxicar, o pai assumia a responsabilidade de cuidar



cadeia. Dentro da lei, o aborto é autorizado, nesses casos, até três meses de gravidez. Só que, dentro da lei também, um adulto com uma adolescente ou uma criança é um estupro. Você pode ter consentimento, entre aspas, pode conversar, pode conseguir tudo na base da conversa, só que perante a lei é um estupro. A menina largou a escola com onze anos, porque já estava grávida de quatro meses, e a escola não avisou. Então você pega o direito violado dessa criança, a escola ajudou a violar, esse adulto ajudou a violar. A escola sabia. A própria criança, que hoje é uma adolescente, tem doze anos hoje, está de oito meses, a própria adolescente falou: 'Eu saí da escola por causa disso, disso e disso, a professora sabia, a diretora sabia.' Fala aqui, olha, no artigo 56: 'Os dirigentes do estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: maus tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos da escola e elevado nível de repetentes.' Então, qualquer problema que o dirigente ou o professor tenha dentro da sala de aula, ele tem que comunicar o Conselho Tutelar, feitas todas as suas obrigações com relação ao seu aluno. E nesse caso, houve a omissão da escola. Ela percebeu que a aluna estava faltando, sabia do problema – e era um problema grave, uma criança de onze anos grávida – e não fez nada. Os pais também são responsabilizados. Funciona assim esse caso de violação: tem a escola, que foi omissa, é um agente violador, está no estatuto, e aí vem os pais. No próprio Conselho Tutelar nós levamos o caso primeiramente pra delegacia também, fizemos o acompanhamento médico dela, vimos como ela está. E aí a mãe falou assim: 'Não, a gente não vai fazer boletim de ocorrência porque nós cedemos um quatinho dos fundos para eles morarem. Aí, se você vai para a delegacia, você [acaba comprometendo principalmente] eles, e a gente não está para causar problemas. Em consequência disso aí, em conversa com essa adolescente – hoje ela tem doze anos – ela falou pra mim assim: 'Ele falou pra mim que quando meu filho nascer, ele vai pegar meu filho e vai embora para o Pernambuco.' Eles estão morando juntos. Ele simplesmente ficou junto para escapar de uma ação judicial, foi isso que ocorreu. O Conselho é a favor dessa ação, quer fazer. Os pais são contrários. Então, todo conselheiro, como gente, tem que pensar: se eu fizer isso eu posso estar fazendo bem para a criança, mas eu posso estar fazendo mal para a família. O caso está sendo acompanhado. Porque são duas crianças: a mãe e o filho. Essa criança, quando nascer, não tem seus direitos violados ainda. Mas se o pai levar ela para Pernambuco, aí começa. A gente não pode deixar de acompanhar porque, inclusive, tem o bebê que vai nascer, e sem contar que a menina tem doze anos hoje. Ela vai ser mãe com doze anos de idade. Quando vai para outro estado a gente faz a ponte com o Conselho Tutelar de lá, para se envolver, acompanhar. Mas essa foi uma fala da adolescente, porém, todo retorno de acompanhamento a gente procura orientar pai, mãe e ela, a adolescente. Nós já falamos com ele também (o pai da criança), ele assinou termo, assinou tudo, nós falamos: 'Se a gente chamar a polícia agora você vai para a cadeia, agora.' Porque, num ato desses, se o Conselho Tutelar chamar ali, no ato, 'vem aqui que tem isso', ele não tem argumento. Nós vamos ter que deixar isso em suspenso, no bolso do colete, porque aí você tem uma maneira de mudar a vida dessa criança ou não. É o fio da navalha.

(...) Não deu ainda a sentença toda. O problema é que isso aí fica depois tão departamentalizado, vai um com um papel, assina tudo, aí vem outro... Aí, às vezes, o que tem mais poder, que às vezes é o juiz, é quem manda o que precisa fazer. Quando a gente cita isso, gente, é tudo em torno do SIPIA. Quando você vai trabalhar no SIPIA, o caso a caso, o teu pensamento, o que você vai colocar lá é o que vai. Então você tem que tomar cuidado com o que você vai colocar como agente violador. O hábito, pelo menos do



Conselho da Brasilândia, é toda terça-feira fazer uma reunião colegiada, justamente para pegar esses casos, que a gente chama de 'caso grosso', para discutir no colegiado, pra ver que tipo de ação vai tomar. Casos que envolvem vidas, responsabilidades, destinos, aí a gente sempre discute no colegiado.”

*Caso 6 (fita 2 – meio do lado A) → Direitos Violados: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (violência sexual, práticas institucionais irregulares – restrição da liberdade de ir à escola), Direito à Convivência Familiar e Comunitária (inadequação do convívio familiar - abuso sexual intrafamiliar) e Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho (exploração do trabalho infantil, trabalho insalubre, inobservância da legislação trabalhista).*

**Caso não resolvido do padrasto que engravidou a enteada de doze anos e que explorava as crianças no trabalho:** “Esse processo aqui, ele é bem do comecinho nosso, é um que a Justiça da Infância e da Juventude não tomou nenhuma providência. É que tem uma garota de doze anos que foi violentada pelo padrasto, pariu o filho desse padrasto, o padrasto registrou a criança, nós comunicamos, fizemos o boletim de ocorrência. Além de tudo isso, tem as outras crianças que ele explora através do trabalho. Nós mandamos para o Ministério do Trabalho, o Ministério do Trabalho agora que veio pedir o endereço novo para onde eles mudaram. Então são muitas violações que não dependem só do Conselho Tutelar, dependem de outras forças. E a gente está vendo que as forças constituídas para defender a criança e o adolescente estão inertes. Então, assim, para a gente é dolorido porque a gente constatou o violador – tem toda uma história maior - mas, assim, a violação mais visível, que é a questão do padrasto ter estuprado lá a enteada, pariu o filho, vive dentro da mesma casa, nós já registramos o boletim de ocorrência e o violador continua lá. Registrou como filho dele, e a cópia da Certidão de Nascimento está com o juiz, está no processo da Vara da Infância, com todo esse relato. E ele está como pai. Aí a gente comunica o Ministério do Trabalho e tem crianças lá, no trabalho insalubre, explorando, ele proibiu de ir pra escola porque tem que estar lá lixando aqueles negócios de carro, o radiador, ficam lá lixando aquilo tudo, inalando aquele pó. Nós fomos lá, nos disfarçamos para não dizer que era o Conselho Tutelar, porque o cara era barra pesada. E aí a gente comunica e depois de dois anos - dois anos! - depois de dois anos que nós comunicamos o Ministério do Trabalho, aí eles voltam para a gente, devolvem o ofício pedindo o novo endereço, porque o oficial foi lá e não encontrou. Claro que não vai encontrar, depois de dois anos! Essas crianças, esses dois adolescentes que trabalham, recebem quarenta reais, se não trabalhar não recebe os quarenta e não come dentro de casa. Então, são essas coisas... Porque assim, a gente tem um poder de defesa de direito que não depende só da gente, depende de outras pessoas. Porque, esse aqui tem um inquérito policial, tem um fator crime aqui. Quando você registra um boletim de ocorrência e o estatuto fala em seu artigo 130 que quando você descobre que o violador [ ] ele tem que ser afastado. Mas a Justiça não está fazendo isso. Quem está sendo punido outra vez é a criança porque, para a gente dar segurança para ela, a gente tem que tirar ela de dentro de casa. E aí somos nós que nos tornamos agentes violadores de um dos eixos do estatuto, que é a convivência familiar e comunitária, porque, porque alguém lá do outro lado deixou de cumprir com a sua função que é a de tirar uma pessoa de dentro de casa.”

Handwritten text, possibly a title or header, located in the upper middle section of the page.

Handwritten text, possibly a paragraph or a list of items, located in the middle section of the page.

Handwritten text, possibly a footer or a concluding statement, located in the lower middle section of the page.



Caso 7 (final da fita 2 – lado B) → *Direitos Violados: Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade (violência psicológica – humilhação pública), Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (ausência de condições educacionais adequadas – professor despreparado).*

**Um caso escolar:** “Deixa eu contar um caso de escola para vocês, que é muito interessante. Bem, a LDB foi aprovada em 96 e [começou-se essa coisa da idade] da LDB em questão de um ano, um ano e meio. Então, as crianças que completam seis anos já podem ir para a primeira série do ensino fundamental. Então tem várias salas, principalmente no Estado, que estão com essa faixa etária, com esses ‘bebês’ de seis anos. Então muitos saem da creche, porque muitas diretoras de creches – elas podem ficar com eles até os seis anos, onze meses e vinte e nove dias – então já pegam e assim que eles podem sair, fazem o cadastro e encaminham para a escola. Só que a escola não está preparada para receber esses bebês, eles são bebês ainda. Aí o que é que uma escola do Estado faz com dois bebês gêmeos que tem lá? Os gurizinhos não têm controle ainda, na creche ele tem um ambiente mais dele, na sala dele tem um banheiro, então ele pode ir ao banheiro na hora que ele quer, e na escola não. Então ele tem que começar a se controlar, mas aí eles ainda não estavam nesse estágio. Pediram para ir ao banheiro e a senhora professora – com 20 anos de magistério – falou que não: ‘Professora, eu estou apertado.’ ‘Não.’ Aí o que é que aconteceu? Fizeram xixi na roupa. E aí, a educadora, que passou por um processo didático, etc. e tal, pegou os dois guris, passou fita crepe na boca e saiu mostrando por todo o corredor da escola, para todas as outras salas. Essa é uma escola estadual. Não vou falar o nome porque não vem ao caso. E aí chegou ao conhecimento nosso. Nós chegamos lá e ela veio se exaltar porque além de professora, ela era advogada. ‘Então você errou duas vezes. Primeiro errou porque você deveria ser uma educadora. Segundo porque você é advogada, entende muito bem da lei.’ Fizemos um encaminhamento para a diretora e a diretora da escola narrou todo o fato, ela escreveu no livro, está lá. Ela escreveu que ela (a professora) tinha colocado esparadrapo e eu disse ‘mas na escola não tem esparadrapo, não é, porque aqui não tem nenhum postinho de enfermagem, tem fita crepe’ e ela: ‘Ah é, é fita crepe’, ela escreveu. Quando nós chegamos lá ela deu para a gente ler, porque a mãe estava cobrando. E a mãe ficou assustada, não queria mais mandar as crianças para a escola. E o trauma dessas crianças? No dia seguinte eles não queriam ir para a escola, primeiro porque eles estavam pensando na gozação dos coleguinhas e segundo porque eles ficaram com pavor daquela professora. E como é que a gente vai administrar essa situação? A direção tem que tomar providência para nós encaminharmos para o Ministério Público para que a professora possa ser afastada. As crianças foram colocadas numa outra classe, com outra professora.”

(fim da fita)



### Relato de Casos SIPIA (reunião 05/03)

Casos contados por Antônio e Iracilda, membros do Conselho Tutelar da Brasilândia, com o apoio de Terezinha Helena (?), para Luis Márcio e Carol, da Rede do Saber. O texto foi transcrito a partir da gravação da reunião de cinco de março, na sede da Rede do Saber. Os autores das falas não foram identificados, de modo que os casos que foram contados por mais de uma pessoa aparecem num texto único, de acordo com a seqüência narrada.

**Caso 1** (fita 1 – início do lado A) → *Direito Violado: Direito à Vida e à Saúde (falta de saneamento básico, irregularidades na garantia da alimentação)*

**Caso da família de catadores de papelão:** “Chega uma denúncia pra nós de que a criança está sofrendo maus tratos, está sofrendo negligência por parte dos pais. Aí, os pais são notificados, vem o pai, vem a mãe, e a gente percebe: estrutura familiar zero. Moradia da família: em baixo do carrinho de catar papelão. Então, automaticamente, no frio, aquela criança vai estar de pé descalço, ela não vai estar bem agasalhada, vai estar com fome... E tanto o pai como a mãe vivem de catar papelão. Com isso, conseguiu-se uma casinha, alguém emprestou uma casa abandonada, onde eles estão morando. Só que, creche, nós não conseguimos creche para as crianças – são três crianças, e mais uma pra nascer, são quatro crianças. E quando você encaminha para a Saúde, o processo é lento demais – aquilo que era para ser feito ontem eles marcam consulta para daqui quarenta dias... Encaminhamos para a Assistência Social, não tem nada, não funciona. Chega quase ao ponto de eles falarem: pára de pedir porque nós não temos. Então, quando você vai ver, aquela criança que se diz sendo maltratada, negligenciada, vem de uma família que está inteira sendo violada, em todos os seus direitos.

Seu Oseas é uma pessoa trabalhadora, ele não fica um dia sem sair para catar seu papelão. Só que ele mora numa casa cedida, uma construção abandonada, que não tem porta, não tem janela, não tem piso, não tem nada. Quando chove, a água entra por um canto e sai por outro. A mãe das crianças está com quatro meses de gravidez, com dilatação, o útero aberto, é uma gravidez de alto risco... Então, nessa situação, você vai punir quem? Seu Oseas e a esposa porque as crianças estão sem creche, estão de pés descalços? Não dá! Ou você faz um estudo do antes, para saber como é que foi, para poder entender a situação, ou você não tem condições de apontar o agente violador. O conselheiro tutelar para atuar no SIPIA tem que ter esse entendimento: ele não tem que punir a pessoa assim que ela chega, ele tem que fazer toda uma retrospectiva que é para saber o que aconteceu com os pais lá atrás e o processo de vida que eles tiveram, a história emocional, cultural, financeira...”

**Caso 2** → *Direitos Violados: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (violência física e violência psicológica) e Direito à Convivência Familiar e Comunitária (confinamento).*

**Caso da policial militar:** “A mãe colocou o guri pelado no meio da rua e saiu batendo. Ela é uma policial militar que tinha estrutura, tinha um nível de clareza muito bom, porém, tinha essa necessidade de carinho às avessas. E essa é uma das situações que aparecem em que a gente fica confusa: o agente violador quem é nesse caso? O menino tinha escola,



... tinha uma situação econômica razoável, tinha uma casa... Mas a própria mãe prendia o guri dentro de casa. Tanto que deu B.O. porque ela bateu nele de tal forma que deixou o menino machucado. E ainda causou o constrangimento de sair com ele pelado na rua, batendo nele, pelo quarteirão inteirinho. A criança tinha nove anos. Se você conversa com o guri você não diz que ele tem nove anos - o português corretíssimo, as palavras bem colocadas, bem pensadas, ele dizia: 'Só fiz isso... Ela estava nervosa, eu até entendo...', coisas dessa natureza.

Quando a gente fala então do agente violador, que a gente às vezes fica confuso, é porque, nesse caso, por exemplo, a mãe, naquele momento, era funcionária do Estado. E tinha uma função que deveria ser uma função que tivesse psicologicamente estruturada para poder estar na rua com uma arma na mão, [para argüir os pais de família], para cuidar da comunidade. E aí, o que aconteceu? Nesse momento, a gente pensou: porque o Estado não está dando suporte psicológico para essa funcionária? E aí, a gente volta: o que aconteceu para ela estar violando os direitos do próprio filho? Nesse momento, a gente ficou numa situação de confusão. Porque, se você for pensar, a mãe praticou a violência, ela foi a agente violadora no físico da criança, mas por outro lado, na outra ponta, você percebe que ela não tem estrutura emocional nenhuma para estar desenvolvendo aquela função e nem para ela própria. Porque, se ela está descontrolada emocionalmente, ela pega o revólver e pode até dar um tiro na própria cabeça, mata ela e mata o filho. E onde está o corpo técnico desse Estado que não está percebendo que aquela funcionária está com problemas?

Essa situação se arrastou por um bom tempo. Foi uma situação complicada. Ela chegou a ser afastada da Corporação para tratamento, já era a segunda vez. Só que o garoto, também muito esperto, não colaborava, entrava na viatura e tirava o banco. Ele fazia isso para chamar a atenção. E tem um detalhe: tinha um padrasto aí no meio, e ele não queria o padrasto. Tinha ciúme da mãe dele com o padrasto. E a mãe não estava sabendo levar, administrar essa situação. No final do contexto, em conversa com todos, nós [ ] essa criança que a própria mãe falou pra nós: 'Olha, gente, eu não estou ameaçando, eu estou a ponto de dar um tiro nele.' E aí o Conselho Tutelar, que é um conselho tutelar de direitos, tem que pôr a segurança dele em primeiro lugar. Nós chegamos a um consenso, nós vamos abrigá-lo por um ano, para que a mãe possa se reestruturar, possa melhorar. Nós conseguimos um excelente abrigo, difícil de conseguir vaga, um abrigo completo, onde não falta nada. O menino está muito bem lá, a mãe está muito bem, vai visitá-lo toda semana, sem problema nenhum. E nós estamos fazendo o acompanhamento.

Nesse caso nós colocamos que o agente violador era a mãe. Mas colocamos uma observação: ela precisa de um tratamento, de uma orientação. Como ela é funcionária pública, é a mesma coisa que os guris que estão na FEBEM, esses guris estão sob custódia do Estado, então o que acontecer com eles dentro daquela unidade é responsabilidade do Estado."

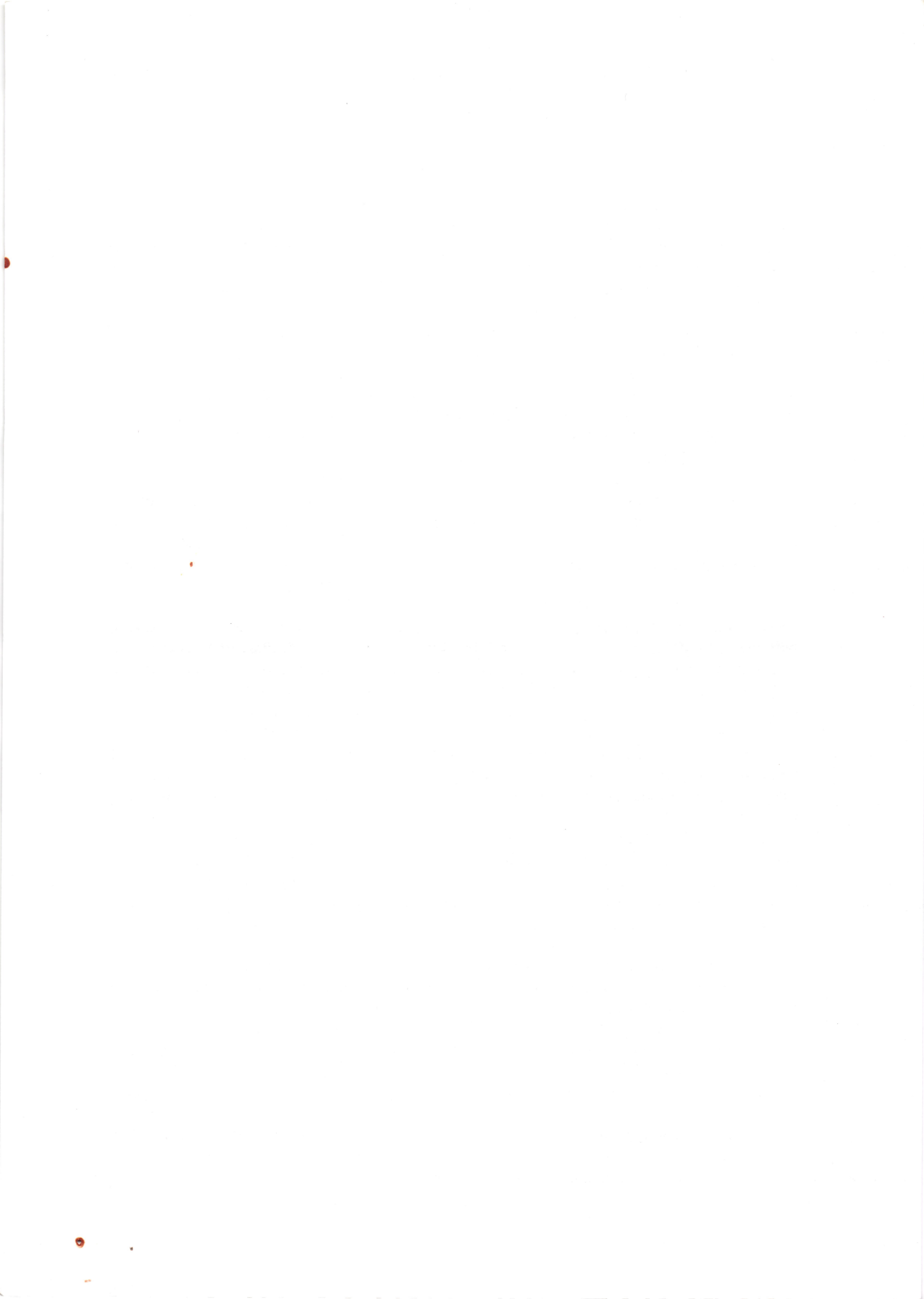
### Caso 3

**Caso de estupro:** "A criança foi violentada com quatro anos de idade. Tem mãe, tem avó, tem madrasta, todos assim bem desinformados. Agora, a menina tem nove anos e está começando a surgir traumas daquele caso. Ainda bem que apareceu agora com nove anos, poderia aparecer com vinte... Ela não consegue se concentrar na escola, ela reclama muito dos seus órgãos genitais, que está doendo, está com corrimento. Quando foi levada ao médico, ela disse que teve isso, e isso, e isso, e ela já está sendo tratada."



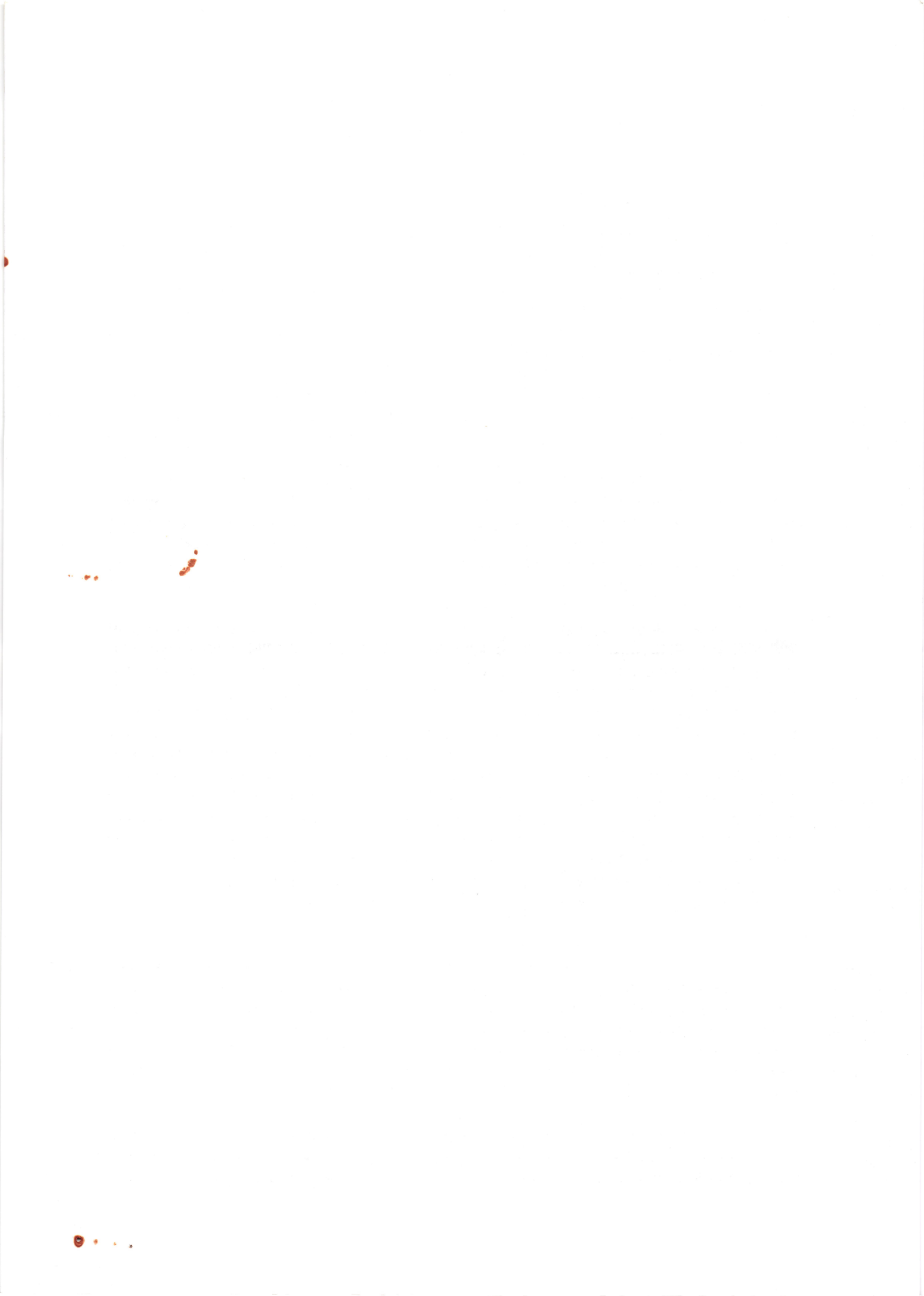
**Caso 4** (fita 1 – lado B – meio pro final) → *Direitos violados: Direito à Convivência Familiar e Comunitária (convivência com dependentes de drogas, substâncias químicas ou álcool)*

**Caso de maus tratos em que os pais eram usuários de drogas, em andamento:** “Esse caso chegou pra nós em julho de 2002, de maus tratos tanto da mãe como do pai para com as crianças, em que tanto o pai quanto a mãe eram usuários de drogas. Nós fomos até o local e, chegando lá, nós constatamos, no meio daquela fumaceira toda, as crianças... negligência pura. Na favela (com todo o respeito, nada contra favela), aquela pobreza toda. Quando nós começamos a encaminhar a família, conseguimos creche em quinze dias. Nós conseguimos na base da sensibilidade – olha, eu conheço a diretora da creche de tanto conversar com ela, desse jeito. Passado isso, a família sumiu. Mudou-se, com medo do Conselho pegar as crianças. Aí chega a denúncia pra nós: uma família está em tal lugar assim. Quando chegamos lá, são eles, mas eles mudam. Ficamos quase dois anos atrás dessa família, e eles mudando. Quando foi agora, falaram: eles estão aqui. E a gente foi lá e eles estavam lá. Daí a gente começou a acompanhar, fizemos papel [de retorno], só que eles não foram ao Conselho. Então fizemos um relatório para o juiz, narrando os fatos. Quando era ontem, nós fomos visitar a família, tudo bem, tranqüilo, normal, trouxemos a mãe, trouxemos tudo, quando começamos, que a gente encaminha tudo, duas e meia da tarde o oficial de justiça aparece lá para tirar todas as crianças dos pais, as quatro crianças. Em seguida, foi feito o contato com a Assistência Social e o Conselho pediu para que levassem a mãe também. Tanto ela como as crianças foram direto para a Vara da Infância. Quando chegamos na Vara da Infância, lá estava o nosso relatório que solicitava medidas urgentes. Mas também, em seguida, nós chegamos a falar que, mediante isso, que é porque nós não conseguimos contato com a família anteriormente, mas agora essa família já está sendo acompanhada, com apoio e orientação sócio-familiar. Porque quando chega nas nossas mãos a gente encaminha para onde tem que encaminhar, requisita o que tem que ser requisitado. Então a mãe ficou com aquela desconfiança do Conselho, ela até falou assim: ‘Vocês não vão tirar meus filhos’ e eu falei: ‘A gente trabalha em pró, a gente está junto’. À tarde, as duas conselheiras foram lá e o juiz falou assim: ‘Eu não tirei ninguém de ninguém. Foram elas, as duas conselheiras.’ Foi a gente. Daí a gente também foi lá e explicou tudo, fizemos a (conselheira) Jurema escrever um relatório de punho narrando todo o fato e pedindo, solicitando, que não retirassem as crianças naquele momento. São quatro crianças, o choro do pai, o choro da mãe, desde ontem à tarde. Quebra, quebra a gente, quebra. A pessoa pode ser de ferro como for, quando você vê a pessoa chorando, quebra. (...) O juiz ontem falou para a mãe que possivelmente ele libera as crianças hoje, possivelmente. A gente está crendo que ele vai liberar. Até porque a gente fez uma justificativa bem contundente. Mas eu acho que naquele momento ele não quis assumir a responsabilidade, porque as crianças já estavam lá, dentro da viatura, etc e tal..., e levou as crianças para o abrigo. Deveria ter um estudo entre essas instâncias. Porque olha o tamanho do tempo que ele tomou pra resolver. Na verdade, ele não cumpriu com as tarefas que a Vara tem curto tempo pra fazer: tem que ir um assistente social, tem que ir um psicólogo, a família tem que vir, passar pelo Ministério Público... E nós já mandamos toda essa engrenagem feita. Nós pedimos um estudo social da família, nós fizemos o encaminhamento para a Saúde, porque nós queríamos internar a mãe para desintoxicar, o pai assumia a responsabilidade de cuidar



cadeia. Dentro da lei, o aborto é autorizado, nesses casos, até três meses de gravidez. Só que, dentro da lei também, um adulto com uma adolescente ou uma criança é um estupro. Você pode ter consentimento, entre aspas, pode conversar, pode conseguir tudo na base da conversa, só que perante a lei é um estupro. A menina largou a escola com onze anos, porque já estava grávida de quatro meses, e a escola não avisou. Então você pega o direito violado dessa criança, a escola ajudou a violar, esse adulto ajudou a violar. A escola sabia. A própria criança, que hoje é uma adolescente, tem doze anos hoje, está de oito meses, a própria adolescente falou: 'Eu saí da escola por causa disso, disso e disso, a professora sabia, a diretora sabia.' Fala aqui, olha, no artigo 56: 'Os dirigentes do estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: maus tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos da escola e elevado nível de repetentes.' Então, qualquer problema que o dirigente ou o professor tenha dentro da sala de aula, ele tem que comunicar o Conselho Tutelar, feitas todas as suas obrigações com relação ao seu aluno. E nesse caso, houve a omissão da escola. Ela percebeu que a aluna estava faltando, sabia do problema – e era um problema grave, uma criança de onze anos grávida – e não fez nada. Os pais também são responsabilizados. Funciona assim esse caso de violação: tem a escola, que foi omissa, é um agente violador, está no estatuto, e aí vem os pais. No próprio Conselho Tutelar nós levamos o caso primeiramente pra delegacia também, fizemos o acompanhamento médico dela, vimos como ela está. E aí a mãe falou assim: 'Não, a gente não vai fazer boletim de ocorrência porque nós cedemos um quartinho dos fundos para eles morarem. Aí, se você vai para a delegacia, você [acaba comprometendo principalmente] eles, e a gente não está para causar problemas. Em consequência disso aí, em conversa com essa adolescente – hoje ela tem doze anos – ela falou pra mim assim: 'Ele falou pra mim que quando meu filho nascer, ele vai pegar meu filho e vai embora para o Pernambuco.' Eles estão morando juntos. Ele simplesmente ficou junto para escapar de uma ação judicial, foi isso que ocorreu. O Conselho é a favor dessa ação, quer fazer. Os pais são contrários. Então, todo conselheiro, como gente, tem que pensar: se eu fizer isso eu posso estar fazendo bem para a criança, mas eu posso estar fazendo mal para a família. O caso está sendo acompanhado. Porque são duas crianças: a mãe e o filho. Essa criança, quando nascer, não tem seus direitos violados ainda. Mas se o pai levar ela para Pernambuco, aí começa. A gente não pode deixar de acompanhar porque, inclusive, tem o bebê que vai nascer, e sem contar que a menina tem doze anos hoje. Ela vai ser mãe com doze anos de idade. Quando vai para outro estado a gente faz a ponte com o Conselho Tutelar de lá, para se envolver, acompanhar. Mas essa foi uma fala da adolescente, porém, todo retorno de acompanhamento a gente procura orientar pai, mãe e ela, a adolescente. Nós já falamos com ele também (o pai da criança), ele assinou termo, assinou tudo, nós falamos: 'Se a gente chamar a polícia agora você vai para a cadeia, agora.' Porque, num ato desses, se o Conselho Tutelar chamar ali, no ato, 'vem aqui que tem isso', ele não tem argumento. Nós vamos ter que deixar isso em suspenso, no bolso do colete, porque aí você tem uma maneira de mudar a vida dessa criança ou não. É o fio da navalha.

(...) Não deu ainda a sentença toda. O problema é que isso aí fica depois tão departamentalizado, vai um com um papel, assina tudo, aí vem outro... Aí, às vezes, o que tem mais poder, que às vezes é o juiz, é quem manda o que precisa fazer. Quando a gente cita isso, gente, é tudo em torno do SIPIA. Quando você vai trabalhar no SIPIA, o caso a caso, o teu pensamento, o que você vai colocar lá é o que vai. Então você tem que tomar cuidado com o que você vai colocar como agente violador. O hábito, pelo menos do



Conselho da Brasilândia, é toda terça-feira fazer uma reunião colegiada, justamente para pegar esses casos, que a gente chama de 'caso grosso', para discutir no colegiado, pra ver que tipo de ação vai tomar. Casos que envolvem vidas, responsabilidades, destinos, aí a gente sempre discute no colegiado.”

Caso 6 (fita 2 – meio do lado A) → Direitos Violados: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (violência sexual, práticas institucionais irregulares – restrição da liberdade de ir à escola), Direito à Convivência Familiar e Comunitária (inadequação do convívio familiar - abuso sexual intrafamiliar) e Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho (exploração do trabalho infantil, trabalho insalubre, inobservância da legislação trabalhista).

**Caso não resolvido do padrasto que engravidou a enteada de doze anos e que explorava as crianças no trabalho:** “Esse processo aqui, ele é bem do comecinho nosso, é um que a Justiça da Infância e da Juventude não tomou nenhuma providência. É que tem uma garota de doze anos que foi violentada pelo padrasto, pariu o filho desse padrasto, o padrasto registrou a criança, nós comunicamos, fizemos o boletim de ocorrência. Além de tudo isso, tem as outras crianças que ele explora através do trabalho. Nós mandamos para o Ministério do Trabalho, o Ministério do Trabalho agora que veio pedir o endereço novo para onde eles mudaram. Então são muitas violações que não dependem só do Conselho Tutelar, dependem de outras forças. E a gente está vendo que as forças constituídas para defender a criança e o adolescente estão inertes. Então, assim, para a gente é dolorido porque a gente constatou o violador – tem toda uma história maior - mas, assim, a violação mais visível, que é a questão do padrasto ter estuprado lá a enteada, pariu o filho, vive dentro da mesma casa, nós já registramos o boletim de ocorrência e o violador continua lá. Registrou como filho dele, e a cópia da Certidão de Nascimento está com o juiz, está no processo da Vara da Infância, com todo esse relato. E ele está como pai. Aí a gente comunica o Ministério do Trabalho e tem crianças lá, no trabalho insalubre, explorando, ele proibiu de ir pra escola porque tem que estar lá lixando aqueles negócios de carro, o radiador, ficam lá lixando aquilo tudo, inalando aquele pó. Nós fomos lá, nos disfarçamos para não dizer que era o Conselho Tutelar, porque o cara era barra pesada. E aí a gente comunica e depois de dois anos - dois anos! - depois de dois anos que nós comunicamos o Ministério do Trabalho, aí eles voltam para a gente, devolvem o ofício pedindo o novo endereço, porque o oficial foi lá e não encontrou. Claro que não vai encontrar, depois de dois anos! Essas crianças, esses dois adolescentes que trabalham, recebem quarenta reais, se não trabalhar não recebe os quarenta e não come dentro de casa. Então, são essas coisas... Porque assim, a gente tem um poder de defesa de direito que não depende só da gente, depende de outras pessoas. Porque, esse aqui tem um inquérito policial, tem um fator crime aqui. Quando você registra um boletim de ocorrência e o estatuto fala em seu artigo 130 que quando você descobre que o violador [ ] ele tem que ser afastado. Mas a Justiça não está fazendo isso. Quem está sendo punido outra vez é a criança porque, para a gente dar segurança para ela, a gente tem que tirar ela de dentro de casa. E aí somos nós que nos tornamos agentes violadores de um dos eixos do estatuto, que é a convivência familiar e comunitária, porque, porque alguém lá do outro lado deixou de cumprir com a sua função que é a de tirar uma pessoa de dentro de casa.”



**Caso 7** (final da fita 2 – lado B) → *Direitos Violados: Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade (violência psicológica – humilhação pública), Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (ausência de condições educacionais adequadas – professor despreparado).*

**Um caso escolar:** “Deixa eu contar um caso de escola para vocês, que é muito interessante. Bem, a LDB foi aprovada em 96 e [começou-se essa coisa da idade] da LDB em questão de um ano, um ano e meio. Então, as crianças que completam seis anos já podem ir para a primeira série do ensino fundamental. Então tem várias salas, principalmente no Estado, que estão com essa faixa etária, com esses ‘bebês’ de seis anos. Então muitos saem da creche, porque muitas diretoras de creches – elas podem ficar com eles até os seis anos, onze meses e vinte e nove dias – então já pegam e assim que eles podem sair, fazem o cadastro e encaminham para a escola. Só que a escola não está preparada para receber esses bebês, eles são bebês ainda. Aí o que é que uma escola do Estado faz com dois bebês gêmeos que tem lá? Os gurizinhos não têm controle ainda, na creche ele tem um ambiente mais dele, na sala dele tem um banheiro, então ele pode ir ao banheiro na hora que ele quer, e na escola não. Então ele tem que começar a se controlar, mas aí eles ainda não estavam nesse estágio. Pediram para ir ao banheiro e a senhora professora – com 20 anos de magistério – falou que não: ‘Professora, eu estou apertado.’ ‘Não.’ Aí o que é que aconteceu? Fizeram xixi na roupa. E aí, a educadora, que passou por um processo didático, etc. e tal, pegou os dois guris, passou fita crepe na boca e saiu mostrando por todo o corredor da escola, para todas as outras salas. Essa é uma escola estadual. Não vou falar o nome porque não vem ao caso. E aí chegou ao conhecimento nosso. Nós chegamos lá e ela veio se exaltar porque além de professora, ela era advogada. ‘Então você errou duas vezes. Primeiro errou porque você deveria ser uma educadora. Segundo porque você é advogada, entende muito bem da lei.’ Fizemos um encaminhamento para a diretora e a diretora da escola narrou todo o fato, ela escreveu no livro, está lá. Ela escreveu que ela (a professora) tinha colocado esparadrapo e eu disse ‘mas na escola não tem esparadrapo, não é, porque aqui não tem nenhum postinho de enfermagem, tem fita crepe’ e ela: ‘Ah é, é fita crepe’, ela escreveu. Quando nós chegamos lá ela deu para a gente ler, porque a mãe estava cobrando. E a mãe ficou assustada, não queria mais mandar as crianças para a escola. E o trauma dessas crianças? No dia seguinte eles não queriam ir para a escola, primeiro porque eles estavam pensando na gozação dos coleguinhas e segundo porque eles ficaram com pavor daquela professora. E como é que a gente vai administrar essa situação? A direção tem que tomar providência para nós encaminharmos para o Ministério Público para que a professora possa ser afastada. As crianças foram colocadas numa outra classe, com outra professora.”

(fim da fita)

U